

INSTRUÇÃO Nº 01/2022

REGULAMENTA A PROPAGANDA ELEITORAL DURANTE A ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NOS CENTROS DE ESTUDOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (2022-2026).

A Comissão Eleitoral Geral, constituída pela Portaria nº 2690/2022;

Considerando a Resolução C.U. nº 57/2022, Artigos nºs 24 e 25 do Regimento Eleitoral para a eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2022 a 2026;

Considerando a Resolução nº 3.035/1996, que regulamenta a divulgação, escrita e sonora, de eventos e outras atividades no âmbito da Universidade;

Considerando que é de interesse público resguardar o patrimônio da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando ser necessário o empenho para que haja tratamento homogêneo para todas as chapas que disputam o pleito nos Centros de Estudos e assim garantir o princípio da isonomia, esta Comissão reunida resolveu editar as seguintes regras quanto ao uso, na campanha eleitoral, do material impresso e eletrônico:

1. O material de campanha impresso deverá ter formato A4 de mais ou menos 10 milímetros, de 1 até 4 páginas.
2. **Não** será permitida a entrega de “santinhos” nas dependências da universidade, incluindo as dependências extra campus, seus acessos e arredores.
3. Só será permitido o uso de adesivos em carros, motos e bens particulares.
4. Será permitido o uso de bottons, como adesivos aplicados no vestuário.
5. **Não** será permitido o uso de peças de vestuário com propaganda eleitoral (camisas, blusas, bandanas).
6. **Não** será permitida a divulgação de campanha, através de carros de som ou outros equipamentos sonoros.
7. Fica **vedado** qualquer tipo de realização e divulgação de pesquisas e enquetes, inclusive as de boca de urna.

8. É **vedada** a divulgação de campanha por intermédio das listas de e-mails oficiais (docentes, funcionários, discentes e comunidade UEL).
9. As visitas dos candidatos das chapas homologadas aos locais da Universidades só serão permitidas até dia 14/09/2022 às 22h, desde que o titular das unidades seja comunicado com antecedência, e, nas salas de aula, mediante autorização do docente, não ultrapassando o tempo de 5 (cinco) minutos.

Na página da Comissão Eleitoral, terá espaço destinado à divulgação de endereço eletrônico oficial das chapas, sendo permitidos, e-mail, site, hotsite e blog, facebook e instagram.

Práticas que descumpram as formas de propagandas autorizadas pela Comissão Eleitoral devem ser comunicadas à PCU, por meio do telefone 08004004474 e/ou oficializadas, por escrito, no e-mail comissaoeleitoral@uel.br, sendo vedado o anonimato.

Londrina, 30 de agosto de 2022.



Prof. Guilherme Schiess Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral Geral